



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo em Rondônia

**INSTRUÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE
PARCELAMENTO DE DÉBITO/MULTA**

PRESTAÇÃO DE CONTS SIMPLIFICADA

1. DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia	CNPJ 04.918.215/0001-47
--	-----------------------------------

2. DADOS DO ACÓRDÃO

NÚMERO DO ACÓRDÃO 2014/2008	COLEGIADO Segunda Câmara	DATA DA SESSÃO 08/07/2008
---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

3. DADOS DO DÉBITO/MULTA

VALOR Conforme demonstrativos (Peças 104/105)
QUANTIDADE DE PARCELAS SOLICITADAS 60 (sessenta)

4. INSTRUÇÃO

Considerando que:

- a) a solicitação constante da Peça 102, no sentido de serem entregues imóveis para amortizar a dívida, não pode ser atendida devido à ausência de amparo legal; e
- b) a responsável requereu o parcelamento do débito em **sessenta** parcelas (Peça 90), excedendo o limite previsto no art. 217 do Regimento Interno do TCU,

Propomos o encaminhamento dos autos ao MP/TCU, para exame dos pedidos, com vistas à concessão do parcelamento máximo possível.

LOCAL/DATA TCU/SECEX/RO, 08/02/2013.	SECRETÁRIO/ASSINATURA <i>Assinou Eletronicamente</i> Jerson Lima de Brito TEFC – Mat. 3418-5
--	---